



PROJETO DE LEI

Autoria: Vereador Waldeir de Freitas

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado "Bueiro Ecológico", no âmbito do Município de Linhares e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a implantação gradual de "Bueiro Ecológico" nos logradouros do Município de Linhares, como forma de prevenir a poluição dos rios, lagos, praias, manguezais deste Estado, minimizando os problemas advindos dos alagamentos das vias públicas, residências, estabelecimentos comerciais e industriais causados pelas chuvas.

Art. 2º O "Bueiro Ecológico" é composto por caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

§ 1º Entende-se por "caixa coletora" a estrutura com tela metálica feita em malha fina trançada, instaladas dentro dos bueiros e "bocas de lobo" para a coleta de detritos que são carregados pelas águas de chuva para as redes pluviais e daí para os rios, córregos, lagos e para o oceano. Como benefício secundário, mas de relevante interesse social, de maneira a prevenir enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

§ 2º A instalação das caixas coletoras deve ser realizada de forma gradativa, dando prioridade inicial para áreas com constantes alagamentos em períodos chuvosos. Fica estabelecida a obrigação por parte do município a execução do planejamento de implantação, o respectivo orçamento anual e a execução da implantação deste projeto, cuja conclusão não pode ser superior a 5 anos.

§ 3º É responsabilidade do município a implantação de um plano de manutenção que garanta que as caixas coletoras sejam limpas periodicamente.

Art. 3º Fica estabelecido que os representantes de loteamentos e de condomínios fechados instalados no município, quer sejam de caráter residencial ou industrial, serão notificados pela Prefeitura de Linhares para que façam a adequação das bocas coletoras.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Civil, objetivando capitalização de recursos financeiros para a implantação do programa "Bueiro Ecológico".

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

É de responsabilidade do poder público garantir que as vias, avenidas e logradouros do município estejam preparadas para as temporadas de chuva de forma a que o cidadão não tenha, por falta de infraestrutura adequada, suas residências e estabelecimentos comerciais invadidas pelas enchentes causadas pelos entupimentos das redes pluviais. Os chamados Bueiros Ecológicos já são utilizados ao redor do mundo e funcionam como um filtro interno instalado no interior dos bueiros, retendo resíduos sólidos e impedindo que estes cheguem até aos rios, lagos e oceano ou que por acúmulo provoquem entupimento da rede pluvial. Mas não adianta apenas a instalação da cesta de grade. Há a necessidade de ser mantido um serviço de manutenção para o esvaziamento dos cestos.

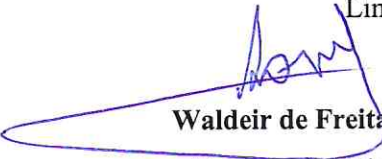
Este novo dispositivo promete facilitar a manutenção dos bueiros, uma vez que a limpeza dos filtros é feita apenas em cinco minutos. Atualmente, os modos convencionais gastam cerca de uma hora para serem limpos. Essa também será uma vantagem para os trabalhadores que fazem essa higienização, pois não precisarão ter contato direto com o lixo, evitando contaminação e proliferação de diversos vírus, assim como o COVID-19. Além disso, há estudos que consideram que o maior causador de entupimentos em bueiros e, consequentemente, alagamentos, é o descarte irregular de lixo, já que isso impede o escoamento da água pelas galerias.

Vale frisar que o programa já foi implantado em outros estados, como São Paulo, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, e em todos os lugares os resultados foram bastante positivos.

Assim, considerando de relevante interesse público esta proposição, peço, aos meus pares, a aprovação deste projeto.

Seguem em anexo imagens que demonstram o modelo da caixa coletora e sua aplicação.

Linhares-ES, 30 de novembro de 2021.


Waldeir de Freitas
Vereador (PTB)



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

